

**CONCURSO PÚBLICO C-331 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO**

**EDITAL - PEDIDOS ESPECIAIS E INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES**

A Desembargadora Presidente da Comissão de Concurso Público C-331, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, torna pública a decisão exarada nos requerimentos dos candidatos a seguir relacionados:

1. JANAYNA CASTRO DE VASCONCELOS (nº insc. 899)

Pedido: Inscrição Preliminar - envio de documentação em 25 de março de 2013

Decisão: A Comissão de Concurso deliberou, unanimemente, INDEFERIR a aludida inscrição, por não atender ao prazo prescrito no item 3.3 do Edital.

2. LUANNA LIMA NOGUEIRA CERQUEIRA (nº insc. 701)

Pedido: Inscrição realizada nas vagas reservadas a candidatos com deficiência - não envio de atestado médico

Decisão: A Comissão de Concurso, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição da aludida candidata como deficiente, devendo concorrer às vagas com os demais inscritos não deficientes, conforme determina o § 2º do art. 74 da norma do CNJ e item 10.6 do Edital.

3. FRANCIELLE DE SOUZA MACEDO (nº insc. 150)

Pedido: a) atendimento especial e dispensa de avaliação pela Comissão Multiprofissional, por não concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência; b) em todas as fases do concurso: - realizar provas em sala separada, silenciosa e adequada; - tempo adicional de 60 minutos; - fiscal para auxílio no preenchimento do gabarito; - não desconto de pontos da nota final em função de erros relacionados à disfunção; - não desconto de erros ortográficos em provas dissertativas.

Decisão: Apreciando os pedidos, decidiu a Comissão de Concurso, à unanimidade, INDEFERIR-LOS, haja vista que a candidata não está inscrita nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, além do que, conforme sua própria declaração, "não pretende concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, não se enquadrando no Capítulo X da Resolução n. 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça".

4. MARIA ISABEL MOURA DE DEUS (nº insc. 600)

Pedido: a) sala especial para realizar a prova e amamentar reservadamente, ao mesmo tempo; b) acomodação para sua mãe e seu bebê em ambiente salubre e compatível com as necessidades da criança, com lugar para troca de fralda e acesso a banheiro limpo.

Decisão: A Comissão de Concurso decidiu, à unanimidade, ASSEGURAR à candidata - mãe lactante - o direito a amamentar sua filha em local adequado.

5. GUSTAVO PEREIRA FARAH (nº insc. 700)

Pedido: Acréscimo de mais 60 minutos para realização das provas em virtude de sua inscrição como deficiente (baixa visual no olho esquerdo devido à cicatriz retiniana por seqüela de uveíte posterior - CID 10 H35.3 + H54.4).

Decisão: A Comissão de Concurso verificou que há outros candidatos inscritos como deficientes, em condições similares de visão, sem que tenha sido requerido ou deferido prazo adicional para a realização de provas. Assim, exercendo o juízo de equidade, a Comissão de Concurso, à unanimidade, decidiu INDEFERIR o pleito.

Belém, 11 de abril de 2013

ODETE DE ALMEIDA ALVES  
Presidente da Comissão de Concurso